

RADAR STOCHE FORBES

Antitruste, Compliance e Investigações

Senado aprova Projeto de Lei sobre cooperação entre CADE e Banco Central

O Plenário do Senado aprovou, por unanimidade, o Projeto de Lei do Senado nº 350/2015, que estabelece competência conjunta do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e do Banco Central do Brasil (BCB) para aprovar operações e julgar infrações administrativas envolvendo instituições financeiras.

Conforme o texto do Projeto de Lei, atos de concentração envolvendo instituições do setor financeiro deverão ser submetidos à aprovação de ambas as autoridades, que analisarão a operação de forma independente. Apenas em casos excepcionais, que envolvam riscos relevantes à solidez e à estabilidade do Sistema Financeiro Nacional, o BCB poderá aprovar operações unilateralmente,

notificando o CADE das razões para a sua decisão.

CADE e BCB também manterão sua independência e autonomia para julgamento de infrações administrativas, conforme a Lei nº 13.506/2017, no caso do Banco Central, ou Lei nº 12.529/2011, no caso do CADE. O CADE terá a obrigação, contudo, de consultar o BCB quanto à existência de riscos relevantes à solidez e à estabilidade do Sistema Financeiro Nacional relacionados ao processo administrativo, bem como quanto à existência de informações relevantes sobre o caso em análise.

O projeto, que considerou sugestões de ambas as autarquias, segue agora para apreciação da Câmara dos Deputados.

CADE declara o descumprimento de Termos de Compromisso de Cessação por ausência de pagamento de contribuição pecuniária

Em 25.04.2018, o Tribunal do CADE declarou descumprimento integral de dois Termos de Compromisso de Cessação (“TCCs”) firmados em janeiro de 2017 pela UTC Engenharia, em razão do não pagamento da contribuição pecuniária prevista nos acordos.

Em razão do descumprimento dos TCCs, firmados no âmbito das investigações ligadas à Operação Lava-Jato¹, a UTC Engenharia volta a responder ao

processo nas mesmas condições dos demais representados, sendo possível a sua condenação por infração à ordem econômica.

Ademais, de acordo com o CADE, a empresa também será obrigada a pagar multa contratual no valor total de R\$ 400.000,00, em razão de penalidades previstas nos próprios TCCs por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas.

Empresas de publicidade investigadas na Operação Lava Jato firmam primeiro acordo de leniência conjunto com CGU, AGU e MPF

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e a Advocacia Geral da União (AGU) anunciaram, em 16.04.2018, a celebração de Acordo

de Leniência com as empresas de publicidade MullenLowe Brasil e FCB Brasil, ambas investigadas no âmbito da Operação Lava-Jato pelo pagamento

¹As investigações dizem respeito a supostos cartéis em licitações de obras *onshore* da Petrobras, e de montagem da Usina Angra 3 para a Eletronuclear.

de propina para a obtenção e manutenção de contratos com entes públicos.

As empresas depositaram judicialmente o valor de R\$ 53,1 milhões, a título de multa administrativa, ressarcimento aos cofres públicos e devolução do lucro que obtiveram com os contratos ilícitos. Ademais, também se comprometeram a adotar um programa de integridade (*compliance*) para evitar a ocorrência de novas ilicitudes.

As agências de publicidade já tinham firmado acordo com o Ministério Público Federal (MPF) e obtido aval

do Tribunal de Contas da União (TCU). Com isso, se tornaram os primeiros investigados a firmar acordos com todos os entes federais competentes para investigar e punir atos de corrupção.

O caso sinaliza importante desenvolvimento do grau de cooperação entre órgãos públicos competentes para apuração de atos de corrupção. Ao viabilizar solução negociada em todas as esferas de investigação, tal precedente pode aumentar incentivos para que empresas busquem cooperar com as autoridades por meio de acordos.

CGU firma parcerias com o Ministério do Planejamento e a Anvisa

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) firmou no mês de abril duas parcerias com o objetivo de melhorar a cooperação entre entes públicos para a investigação e controle de atividades ilícitas.

Em 16.04.2018, foi publicada a Portaria Conjunta nº 2 entre a CGU e a Anvisa, que define os procedimentos para troca de dados e informações entre o órgão público e a agência reguladora para a apuração de

casos envolvendo suborno transnacional.

Poucos dias após, em 20.04.2018, a CGU e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) assinaram um acordo de cooperação técnica para disponibilizar à CGU o acesso aos dados de empresas estatais federais. A partir de tais informações, o órgão poderá pesquisar, tratar e gerenciar relatórios em busca de inconsistências nos dados apurados.

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

PAULO L. CASAGRANDE
E-mail: pcasagrande@stoccheforbes.com.br

CAROLINE GUYT FRANÇA
E-mail: cfranca@stoccheforbes.com.br

ANA PAULA PASCHOALINI
E-mail: apaschoalini@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

Radar Stocche Forbes - Antitruste, Compliance e Investigações, boletim mensal elaborado pelo Stocche Forbes Advogados que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais desenvolvimentos normativos e jurisprudenciais nas áreas de direito concorrencial e integridade corporativa.

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

São Paulo

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 • 10º andar
04538-132 • São Paulo • SP • Brasil
T +55 11 3755-5440

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 • 23º andar
20031-000 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil
T +55 21 3609-7900

Brasília

SCS Quadra 09 • Bloco C • 10º andar
70308-200 • Brasília • DF
T +55 61 2196-7755

stoccheforbes.com.br